

LEI MUNICIPAL Nº 5.524, DE 09 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação Recanto Galponeiro.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais), para a **Associação Recanto Galponeiro**, CNPJ nº 08.668.395/0001-07, situada na Rua Henrique Jacó Volkart, 2106, Bairro Ronda no Município de Taquara/RS.

Art. 2º O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar nas atividades de realização do **VIII Festejos Farroupilhas do Paranhana**, que se realizará de 12 a 21 de setembro de 2014, na Sede Campestre do CTG O Fogão Gaúcho, situado a ERS 115, Parque de Eventos Anibaldo Renck.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores.

Art. 3º Fica autorizado ainda ao Poder Executivo a disponibilizar os seguintes serviços:

I - Limpeza geral, como: roçadas e pinturas nas dependências do Parque de Exposições;

II - Manutenção dos serviços elétricos e hidráulicos, nos dias de realização do evento;

III - 01 (uma) ambulância com Técnico de Enfermagem nos dias de realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02.13.392.0010.3007 - Apoio para Projetos Culturais

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00-0001 - Contribuição

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel - Taquara, 09 de julho de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração